

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 034/2025** que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio, serviços de recarga, placas de sinalização e acessórios para atendimento às exigências legais de segurança nas unidades de saúde do município.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Kamila Santana	826.443.063-53	GESTOR
José Wilson Silva Torres	707.224.803-00	FISCAL

**Art. 2º** - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 22/08/2025.

**FMC**

Portaria nº 019/2025 – FMC

Timon, 20 de agosto de 2025.

**Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão de fiscalização no que for relacionado ao 1º Termo de aditivo ao contrato nº 018/2024-FMC desta Fundação Municipal de Cultura.**

A Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Timon, Sra. Glauciane Correia dos Santos, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 53 da Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**RESOLVE:**

**Designar**, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), as Nota(s) Fiscal (ais) e demais documentos ao que for relacionado ao 1º Termo de aditivo ao contrato nº 018/2024-FMC:

Servidor	Matrícula
Manuela Nayara Paiva de Oliveira-Gestor	927112
Maria Louane da Silva Nascimento-Fiscal	922287

**Art. 2º** - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a entrega dos Serviços e Atestarem Nota Fiscal o seu recebimento.

**Art. 3º** - Estabelecer que as prestações de serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **27/06/2025**, em razão da formalização contratual anterior e da necessidade de regularização administrativa do atesto.

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO**

Na publicação de diária constante do Diário Oficial do Município edição extraordinária nº 3.190-A, referente ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2025

**ONDE SE LÊ:**

**ANEXO A**  
**CÓDIGOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO**

CÓDIGO	CARGO/ ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
01	Professor PEB I - 24h	20 HORAS	Remuneração – Vencimento Básico dos cargos de acordo com artigo 44 da Lei Municipal 2181/2019.
02	Professor PEB I - 40h	40 HORAS	
03	Professor PEB II - 24h	20 HORAS	
04	Professor PEB III – História	20 HORAS	
05	Professor PEB III – Geografia	20 HORAS	
06	Professor PEB III – Ensino Religioso	20 HORAS	
07	Professor PEB III – Português	20 HORAS	
08	Professor PEB III – Língua Inglesa	20 HORAS	
09	Professor PEB III – Matemática	20 HORAS	
10	Professor PEB III – Ciências	20 HORAS	
11	Professor PEB III – Arte	20 HORAS	
12	Professor PEB III – Educação Física	20 HORAS	



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)



LEIA-SE:

**ANEXO A**  
**CÓDIGOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO**

CÓDIGO	CARGO/ ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
01	Professor PEB I - 24h	20 HORAS	
02	Professor PEB I - 40h	40 HORAS	
03	Professor PEB II - 24h	20 HORAS	
04	Professor PEB III – História	20 HORAS	
05	Professor PEB III – Geografia	20 HORAS	
06	Professor PEB III – Ensino Religioso	20 HORAS	
07	Professor PEB III – Português	20 HORAS	
08	Professor PEB III – Língua Inglesa	20 HORAS	
09	Professor PEB III – Matemática	20 HORAS	
10	Professor PEB III – Ciências	20 HORAS	
11	Professor PEB III – Arte	20 HORAS	
12	Professor PEB III – Educação Física	20 HORAS	
13	Professor PEB III – Física	20 HORAS	
14	Professor PEB III - Química	20 HORAS	Remuneração – Vencimento Básico dos cargos de acordo com artigo 44 da Lei Municipal 2181/2019.

Acrecenta-se:

**ANEXO B – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESCOLARIDADE**

CÓDIGO	13
CARGO	PEB III – FÍSICA
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Responsabilizar-se pela regência de turma ou aulas; elaborar planos e programas de trabalho; controlar a avaliar o rendimento escolar; realizar a recuperação de alunos; participar dos projetos de capacitação e educação continuada; participar ativamente da vida da comunidade escolar; promover o desenvolvimento de hábitos indispensáveis à preservação da saúde física e mental da comunidade escolar; zelar pela preservação do patrimônio público, promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.
<b>HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA</b>	Curso Superior - Graduação com Licenciatura Plena em Física
<b>DOCUMENTOS EXIGIDOS</b>	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar

CÓDIGO	14
CARGO	PEB III – QUÍMICA
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Responsabilizar-se pela regência de turma ou aulas; elaborar planos e programas de trabalho; controlar a avaliar o rendimento escolar; realizar a recuperação de alunos; participar dos projetos de capacitação e educação continuada; participar ativamente da vida da comunidade escolar; promover o desenvolvimento de hábitos indispensáveis à preservação da saúde física e mental da comunidade escolar; zelar pela preservação do patrimônio público, promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.
<b>HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA</b>	Curso Superior - Graduação com Licenciatura Plena em Química
<b>DOCUMENTOS EXIGIDOS</b>	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Timon/MA, 25 de agosto de 2025.

**Ana Cristina de Castro**  
Secretaria Municipal de Educação  
Protaria nº 458/2025



Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Videoconferencia, ou=32540441000172, ou=AC SyngularID Multipla, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114  
Dados: 2025.08.25 17:33:21 -03'00'



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)